



LEI MUNICIPAL Nº.924 /10

Em, 21 de junho de 2010.

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir por compra o imóvel que menciona, a doar a área que menciona e dá outras providências".

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra, pelo preço fixo de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), o imóvel rural localizado nesta cidade de Antonio João-MS, com área de 1(uma) hectare, na Rodovia MS-384(Antonio João/Ponta Porã), Km 1, de propriedade de Antonio Remo Penzo.

Art. 2º - A área acima descrita tem as seguintes confrontações:

Norte:Antonio Remo Penzo

Sul:Antonio Remo Penzo;

Leste:Município de Antonio João;

Oeste: Antonio Remo Penzo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área constante do art. 1º, bem como a área de 2(duas) hectares constante da Lei Municipal nº. 830/2007, de 28 de junho de 2007, totalizando 3(Três) hectares, para a Empresa Katane Indústria e Comércio de Alimentos Ltda – ME, sob o CNPJ nº. 09.626.079/0001-35, de propriedade do Sr. Kalil Mohamed Hazime Junior.

§ 1º - A doação de que trata o *caput* deste artigo será para a construção de uma Indústria de Polpa de Tomate, conforme projeto em anexo e terá um prazo máximo para construção de 2(dois) anos.

§ 2º - Caso não ocorra à construção nesse prazo a área será revertida ao Município.

Art. 4º - O imóvel foi devidamente avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação, no valor de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), que serão pagos em



5(cinco) parcelas iguais de R\$3.000,00 (Três mil reais), sendo a primeira parcela paga no ato da escritura pública e as demais sucessivamente, até a quitação total do imóvel.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária 09.001.22.661.0007.1015.45.90.61.00.00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

JUNEIR MARTINEZ MARQUES
Prefeito Municipal

